



SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA E MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-SP

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/11/2024, com Empregados e Trabalhadores das categorias abaixo relacionadas, representadas por essa Entidade Sindical Laboral, localizada Rua Manoel Pereira de Arruda, n.º 226 - Bela Vista, Jundiaí/SP, CEP: 13207-721, iniciada em segunda convocação, às 10h. Restando APROVADAS as reivindicações apresentadas, fazendo parte da presente Ata, aquelas de maior relevância.

CATEGORIAS PROFISSIONAIS: Empregados em empresas de: a) prestação de serviços à terceiros; b) trabalho temporário; c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra no município de Jundiaí. Dos seguintes seguimentos: Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros no segmento de portaria, controle de acesso, inclusive por monitoramento eletrônico, operador de portaria remota, fiscalização de piso; recepcionista de portaria, folguista e similares e demais empregados administrativos das empresas no município de Jundiaí; Empregados em Empresas, Consórcios ou Grupos Econômicos de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, que atuam na prestação de serviços de recepção, orientação, informação e atendimento, serviços de gestão abrangendo execução integrada dos serviços de adequação de imóvel, de implantação, de operação, de apoio administrativo-operacional e de manutenção dos postos do Poupatempo e do Ciretran no município de Jundiaí, bem como os empregados temporários e os administrativos e internos das respectivas Empresas terceirizadas abrangidas no município de Jundiaí/SP; Empregados em empresas Prestadoras de Serviços a Terceiros no segmento de promotoras de crédito e correspondentes no País no Município de Jundiaí; Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros em Concessionárias de Energia Elétrica, Gás, Água, Saneamento básico e Similares, inclusive as privatizadas mediante concessão do setor público no Município de Jundiaí, e em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros de Corte e Religa de fornecimento de gás, energia e água, substituição de medidores de consumo, inspeção e vistoria de ligações de gás, energia e água, medição e faturamento de consumo de gás, energia e água, e de Apoio e Gestão Comercial para Empresas e Concessionárias de Gás, Energia e Saneamento no município de Jundiaí, bem como os empregados administrativos em internos das respectivas empresas abrangidas no Município de Jundiaí; Empregados em empresas Prestadoras de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra especializados no segmento de Promoção e Merchandising e Trade Marketing que é a atividade realizada pelos trabalhadores das empresas prestadoras de serviços, colocação e administração de mão de obra visando o desenvolvimento de estratégias nas relações entre fabricantes, marcas/produtos, pontos/canais de venda e consumidores e os empregados internos. EXCETO Categoria Econômica dos Empregadores das Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria em Veículos Automotores, as quais exerçam suas atividades nos moldes da Portaria 131 de 23 de dezembro de 2008 do DENATRAN, e as empresas que estão legalmente constituídas e ainda em fase de credenciamento. EXCETO as categorias das empresas de asseio e conservação, higiene e empresas de limpeza pública urbana; EXCETO empresas de vigilância e segurança

patrimonial. EXCETO a CATEGORIA das EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS NO SEGMENTO DE LOGÍSTICA.

BASE TERRITORIAL: Município de JUNDIAÍ/SP.

DATA BASE: 1º janeiro.

De livre e espontânea vontade, as CATEGORIAS participaram da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, legais e previamente convocadas por meio de EDITAL de convocação publicado em jornal de grande circulação (FOLHA DE S.PAULO, quinta-feira, 24 de outubro de 2024, página A31), nos termos legais e estatutários, deliberadas as seguintes ordens dos dias: a) Apresentação, Discussão e Aprovação das Pautas de Reivindicações das categorias profissionais convocadas, devidamente elaboradas mediante reivindicações dos trabalhadores, a serem apresentadas à respectiva representação sindical patronal e/ou empresas dos segmentos, cuja data base é 01 de janeiro de 2025; b) Autorização para a Diretoria do SINPREST promover as negociações coletivas com a respectiva representação sindical patronal e/ou empresas do segmento e celebrar Convenção Coletiva, Acordo Coletivo e Termos Aditivos com empresas empregadoras dos segmentos, requerer mediação, arbitragem e instaurar processo de dissídio coletivo perante a Justiça, Ministério Público e/ou Órgão Competente, instaurar o Processo Judicial para garantia das datas bases de 1º de janeiro de 2025 e a Decretação de estado de greve, se necessário; c) Autorizar a continuação da Assembleia Geral, que se manterá permanente até o final da Campanha Salarial 2025; d) Discussão, aprovação e autorização do percentual de desconto e repasse da Contribuição assistencial/mensal dos empregados em folha de pagamento, repassadas pelas Empresas para o Sindicato, na forma estabelecida nas CCTs ou ACTs, concedendo o prazo de 10 dias para OPOSIÇÃO: de 03 a 12 fevereiro de 2025, pessoalmente na sede da Entidade, sendo a deliberação da assembleia soberana. Os empregados admitidos após a data base poderão apresentar oposição nos 10 dias corridos a contar da contratação, mediante comprovação do início do contrato de trabalho. Não serão reconhecidas as oposições enviadas diretamente pelas empresas e/ou as enviadas pelos empregados através de correios, notificação extrajudicial, cartório, e-mail, fax, bem como as intempestivas, bem como discussão e aprovação coletiva da mensalidade associativa, visando todas, a manutenção da entidade sindical e o fortalecimento das negociações coletivas; e) Assuntos Gerais de interesse da Categoria. Após apresentação das reivindicações das categorias, restaram-se APROVADAS AS SEGUINTE REINVIDICAÇÕES:

APROVADO ITEM - CORREÇÃO SALARIAL: A partir de 1º de janeiro de 2025, as empresas corrigirão os salários percebidos por seus empregados, levando-se em conta para aplicação os salários base vigentes em 1º de Janeiro de 2024, com base no INPC/IBGE (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**), acumulado nos últimos 12 meses.

APROVADO ITEM - ASSISTÊNCIA À SAÚDE E ODONTOLÓGICA: Benefício de Assistência à Saúde e Odontológica (BMSP), custeado integralmente pela empresa em favor do trabalhador.

APROVADO ITEM - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS: PLR - Participação nos Lucros e/ou Resultados a ser pago em 02 (duas) parcelas semestrais, sendo que a 1ª parcela deverá ser paga até o dia 31 de agosto de 2025 e a 2ª parcela até o 30 de março de 2026, ambas pagas em folha de pagamento.

APROVADO ITEM - CARTÃO ALIMENTAÇÃO / CESTA BÁSICA: As empresas fornecerão mensalmente e sem ônus para o(s) trabalhador(es), independentemente da jornada de trabalho, um ticket cesta / cartão alimentação magnético.

APROVADO ITEM - AUXÍLIO REFEIÇÃO: As empresas fornecerão, mensalmente, o benefício de auxílio refeição, por dia efetivamente trabalhado.

APROVADO ITEM - BEN MAIS FAMILIAR: Aprovado o benefício Ben Mais Familiar, custeado integralmente pela empresa em favor do trabalhador.

APROVADO ITEM - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS: A Contribuição Assistencial instituída, atribuída à manutenção das atividades sindicais e, primordialmente, às negociações coletivas em prol de toda a categoria representada, assim como bens e serviços disponibilizados aos trabalhadores representados, aplicar-se-á a todos os empregados e trabalhadores da categoria, contemplados no presente Instrumento Coletivo de Trabalho, correspondente ao importe mensal de 1% (um por cento) do salário base, a serem recolhidos pelos empregadores/empresas em favor da entidade sindical profissional até o dia 10 (dez) do mês subsequente. Prazo de 10 (dez) dias corridos: de 03 a 12 fevereiro de 2025, para apresentação de carta de oposição, que deverá ser formalizada pessoalmente na sede do sindicato profissional. Os trabalhadores admitidos após a data base poderão apresentar a carta de oposição nos 10 (dez) dias corridos a contar da contratação, mediante comprovação do início do contrato de trabalho. Não serão reconhecidas as cartas de oposição enviadas diretamente pelas empresas/empregadores e/ou as enviadas pelos trabalhadores através de correios, notificação extrajudicial, cartório, e-mail, fax, bem como as intempestivas.

APROVADO ITEM - MENSALIDADE ASSOCIATIVA DO TRABALHADOR (EM FOLHA DE PAGAMENTO): O valor da mensalidade associativa aprovada em assembleia e que deverá ser descontada da folha de pagamento dos trabalhadores optantes será de **R\$ 30,00 (trinta reais)** mensais, independentemente do número de dependentes, sendo referido tal valor deverá ser repassado, conforme caput da cláusula.

Antes de encerrar, as dúvidas apresentadas foram sanadas. O Instrumento Coletivo **APROVADO EM UNANIMIDADE**. A Ata foi devidamente documentada, então os trabalhos foram encerrados.

Jundiaí, 04 de novembro de 2024.

RICARDO FERREIRA LEITE
PRESIDENTE

**SINPREST - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PREST. DE SERV. A
TERCEIROS,
COLOCAÇÃO E ADM. DE MÃO DE OBRA, TRABALHADORES TEMPORARÍRIOS,
LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ SP**